



CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

MARIA APARECIDA LOPES SANTOS, SERVIDORA DE SECRETARIA DA SERVENTIA CRIMINAL da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO que verificando a Inquérito Policial - PORTARIA nº 0003746-90.2020.8.27.2702, que tem como parte autora a Polícia Civil/TO e parte passiva **JOSÉ DIAS TOLEDO NETO, brasileiro, motorista, nascido aos 07/09/1980, natural do Rio de Janeiro/RJ, filho de José Dias Toledo e Marineide Chaar Vieira, portador do CPF nº 676.569.352-15, residente e domiciliado na Rodovia Arthur Bernardes, passagem Piedade, nº: 63, Belém do Pará/PA,** apresenta as subseqüentes ocorrências:

- Em data de 23 de dezembro de 2020, 14h43min19seg, **evento 1:** Atuação de Inquérito nº 44/2020, com Portaria nº 17687/2020, com infração penal de "Comunicação de Adulteração";

- Em data de 23 de dezembro de 2020, 14h43min19seg, **evento 2:** Distribuição por sorteio, evento não gerou documento;

- Em data de 23 de dezembro de 2020, 14h43min22seg, **evento 3:** Juntada de certidão, autos colocados em tramitação direta conforme RES 63/2009 CJF, evento não gerou documento;

- Em data de 28 de dezembro de 2020, 17h39min09seg, **evento 4:** Juntada do documento de Substabelecimento

Bides



Sem Reserva de Poderes, assinado;

- Em data de 28 de dezembro de 2020, 17h39min09seg, **evento 5:** Substabelecimento Sem Reserva, da Dr. Lidimar Carneiro Pereira Campos para o Dr. Benito Da Silva Querido, evento não gerou documento;

- Em data de 05 de janeiro de 2021, 12h43min04min, **evento 6:** Diligências Internas, anexo do Laudo Pericial Criminal nº 1696/2020, para identificação veicular;

- Em data de 19 de março de 2021, 18h09min37seg, **evento 7:** Manifestação do Ministério Público, o qual aguarda a conclusão das investigações e consequente juntada do relatório final do IP;

- Em data de 23 de novembro de 2023, 13h20min50seg, **evento 8:** O Delegado de Polícia, Sr. Elizeu Maciel da Silva realizou juntada do relatório final anteriormente solicitado pelo MP, na qual em síntese afirmou se tratar de fato atípico no tempo do fato (adulteração dos numeros de identificação ou características do veículo), informando ainda a impossibilidade de recuperação dos números originais, concluindo assim a falta de indícios de materialidade e autoria;

- Em data de 12 de dezembro de 2023, 10h58min38seg, **evento 9:** O Ministério Público **PUGNOU PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO**, com base no relatório final disposto pelo delegado de polícia;

- Em data de 15 de janeiro de 2024, 12h05min00seg, **evento 12:** O Magistrado Fabiano Gonçalves Marques **determinou o arquivamento do presente inquérito;**

- Em data de 16 de janeiro de 2024, 10h26min30seg, evento 16: O Ministério Público se manifestou ciente quanto à



determinação de arquivamento do processo.

O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta Cidade e Comarca de Alvorada,
Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e
vinte e quatro.

Maria Aparecida Lopes Santos
Servidora de secretária – 264249